



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.293

De 25 de Junho de 2013.

**CRIA O DIA DA "MARCHA PARA JESUS"  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado a criação do dia da marcha para Jesus a ser comemorado no último sábado do mês de outubro em Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º.** O "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** A organização do Evento será realizada por uma comissão formada por sete membros, sendo cinco de comunidades evangélicas, um da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e um da Secretaria de Defesa Civil do Município.

**Art. 4º.** Fica estabelecido como local de saída a Av. Brasília e o final da concentração da "Marcha Para Jesus" o parque do povo, onde estará disponibilizada toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som.

**§ 1º.** A divulgação, a contratação das bandas e cantores, serão planejados pela Comissão Organizadora, executados juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Departamento de eventos do Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*